



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL  
NA 2º FEST CAMPO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2022**

**I – DO PREÂMBULO:**

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para concessão de exploração comercial na 2º Fest Campo.
- 1.2. Os documentos exigidos deverão ser entregues pessoalmente pelos interessados no credenciamento e será exclusivamente no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, no endereço acima citado, entre os dias 11 de Novembro de 2022 e 25 de Novembro de 2022, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 15:30hs.
- 1.3. Os documento serão colocados em envelope lacrado, indevassável, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais, prejuízo à administração ou impeça, exata compreensão de seu conteúdo;
- 1.4. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2022  
PROCESSO Nº. 114/2022  
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC

**II – DO OBJETO:**

2.1 Constitui objeto da presente licitação **O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM OBTER CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO NA 2º FEST CAMPO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-S/C**, a ser realizada nos dias 01, 02, 03 e 04 de Dezembro de 2022 e demais especificações constantes no Edital.

**III DAS QUANTIDADES DE VAGAS, TAMANHO DAS BARRACAS, ESTRUTURA E VALORES:**

3.1 Será destinado o quantitativo de 10 (DEZ) barracas para Alimentação, 01 (UMA) barraca para Bebidas, 10 (DEZ) espaços para industrias e comércio, 01 (UM) espaço para restaurante, 10 (DEZ) ambulantes e espaço para estacionamento de carros.

Item	Especialidade	Qtd de Barracas	Valor da taxa para os 4 dias do Evento
01	Alimentação: Cachorro quente, Pizzas, Xis, Pastéis, Crepes, Espetinhos(churrasquinhos), Porções, Assados, Fritos, Sanduiche e Sucos, etc.	10 (dez)	R\$ 800,00
02	Bebidas quentes e frias, Cerveja, Água, Refrigerante, Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho, Chopp, etc.	01 (uma)	R\$ 4.000,00



03	Ambulantes: Algodão doce, Espetinhos, Crepe, Churros, Brinquedos, picolé, etc. ( Com exceção de food truck )	10 (dez)	R\$ 400,00
04	Espaço para indústria e comércio: para venda de mercadorias e objetos (de acordo com cada fornecedor)	10 (dez)	R\$ 400,00
05	Espaço para Restaurante: deverá servir buffet com comidas a Kilo e Buffet livre.	01 (um)	R\$ 1.500,00
06	Espaço para estacionamento de Veículos Taxa máxima a ser cobrada será de R\$ 10,00 por veículo, toda vez que entrar no parque.	01 (um)	R\$ 2.000,00

3.2 Apenas o fornecedor classificado para o item 02, poderá vender bebidas no evento, sendo o único distribuidor para as demais barracas, exceto o bar da arena de shows.

3.3 O item 06 será destinado apenas para as entidades filantrópicas do município, caso mais de uma tenha interesse, será classificado por sorteio.

3.4 A localização das barracas serão definidas através de sorteio dos classificados.

3.5 As barracas serão identificadas com testeiras padronizadas e confeccionadas pela prefeitura, e será definido, através de sorteio presencial, o local exato que ficará cada credenciado.

3.6 O gradil com delimitação do espaço de cada barraca será fornecido pela Prefeitura Municipal. O espaço demarcado para barraca de Bebidas será de 10x4m, espaço para restaurante será de 7,94x2,95m e 3,15x4,88m, as demais barracas será de 3x4m.

3.7 Será destinado ao espaço das tendas pontos de energia, água, esgoto.

3.8 A exploração das atividades de bares e restaurantes e congêneres não gera para a Prefeitura Municipal de qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados

3.9 Para carga e descarga de mercadorias cumprir os horários fixados, das 08:00h as 11:00h e das 16:00h as 17:00h.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Para participar deste certame como documento obrigatório apresentar:

4.1.1 Pessoa Jurídica:

a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2 Pessoa Física:

a) Ser maior de 18 anos;

b) Cópia do documento de identidade, válido, com foto;

c) CPF (cópia simples);



- d) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

#### **V-DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6 VII

- 5.1 Os envelopes serão abertos no dia 25 de Novembro de 2022, as 16:00 horas;
- 5.2 O presidente da Comissão receberá os envelopes que foram protocolados;
- 5.3 Após iniciada a abertura dos envelopes, não são permitidas quaisquer correções de falhas existentes na documentação.
- 5.4 Será conferida toda a documentação estabelecida no item 4.
- 5.5 Estando em conformidade com toda a documentação, todos estarão aptos para a fase de classificação

#### **VI-DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 6.1 Os interessados que apresentarem todos os documentos previstos no item 4, serão credenciados.
- 6.2 O critério de classificação seguirá a ordem numérica do protocolo;
- 6.3 Caso a classificação ultrapasse as vagas disponíveis, a prioridade de uso será dada aos comerciantes locais do Município de Campo Belo do Sul-SC, também por ordem numérica de protocolo.
- 6.4 Preenchida as vagas com comerciantes locais, e não chegando a quantidade máxima de vagas disponíveis a classificação seguirá a ordem cronológica de protocolo, caso o número de inscritos de comerciantes locais seja maior que as vagas disponibilizadas, será realizado sorteio para classificação.
- 6.5 A lista com os comerciantes classificados na ordem, será publicada no site oficial da prefeitura, no dia 25/11/2022 até as 20h.
- 6.6 Após a divulgação dos classificados, qualquer interessado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia, até o dia 28/11/2022 para apresentação das razões do recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos por meio de protocolo que será exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00hs.
- 6.7 Exaurido a fase recursal no dia 30 de Novembro de 2022 as 15:00h a comissão realizará em sessão aberta no setor de Licitações da Prefeitura Municipal o sorteio que estabelecerá a localização de cada barraca a ser ocupada pelos classificados;
- 6.8 A comissão homologará o resultado final e providenciará a publicação no portal da transparência;

#### **VII- DO PRAZO DE VALIDADE**

- 7.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização dos eventos nos dias 01, 02, 03 e 04/12/2022 (2º Fest Campo), nos horários estipulados conforme a programação do evento, no Parque de Exposições Sobradinho – no município de Campo Belo do Sul (S/C).
- 7.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

#### **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

- 8.1 A autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
  - a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;



- b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);
- f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- g) Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras os consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
- h) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade única da Autorizada;
- i) O material utilizado para a limpeza do espaço interno das barracas será de responsabilidade do credenciado.
- j) É expressamente proibida a cessão, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade.
- k) É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- l) É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

#### 8.2 Obrigações da Prefeitura:

- a) As despesas com vigia noturno e diurno, despesas de limpeza geral do espaço do evento e dos banheiros químicos;
- b) As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, com pontos de energia, água, esgoto.

#### Paragrafo Único:

Não será permitida a venda de produtos em espeto, garrafas, copos ou vasilhames de qualquer natureza de vidro

### **IX - DAS PENALIDADES:**

- 9.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 9.2 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 9.3 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização do uso de espaço. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
- 9.4 Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 10% do valor da taxa recolhida.XVI



**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. X

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

10.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Adesão ao credenciamento.

10.4 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail **licitacao@campobelodosul.sc.gov.br**.

10.5 E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **Mural Público Municipal**, em jornal de circulação regional e disponibilizado na íntegra no site: <http://www.campobelodosul.sc.gov.br>.

Campo Belo do Sul, 10 de Novembro de 2022

**Claudiane Varela Pucci**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS EDITALÍCIAS**

Nome completo------(sem abreviações), nome social----- (se houver) ,----- (nacionalidade) , -----(estado civil) , -----(profissão) ,portador da RG nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua:----- , nº , Bairro , Município de -----, telefone nº -----, e-mail -----, confirma o interesse em aderir, como candidato, ao Edital nº 16/2022 com o objetivo de ser credenciado para concessão de exploração comercial do serviço de -----,para as festividades da 2º Fest Campo, e declara sob as penas da lei, que:

a) Concorda com as regras estabelecidas no Edital 16/2022, e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de exploração comercial do serviço de -----

b) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização para exploração comercial do serviço de ----- para as festividades da 2º Fest Campo, não permite o trabalho em locais diferentes do local do evento, exceto para estabelecimentos que já possuem alvará municipal.

**PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:**

- Bebidas;
- Alimentação;
- Industria e comércio;
- Ambulante;
- Estacionamento;
- Restaurante.

Quais? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_